



**LEI Nº 2.474, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DOAÇÃO  
DE ÁREA À EMPRESA BIEMME DO BRASIL LTDA.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R,** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica desafetado de sua destinação pública e o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à empresa **Biemme do Brasil Ltda.**, área do Município para instalação de unidade industrial, com seguinte descrição: Uma gleba de terras, sob o nº 1, com área total de 72.600,00m<sup>2</sup> ou sejam 7,26ha, situada no Bairro do Aterrado, neste distrito, município e comarca de Lorena, com os seguintes limites: À este com Eskelsen Super Recap de Pneus, em reta de 395,50 metros, extremada pelas estacas M1 e M2: à Sudoeste, com José Nunes Villela, pelo córrego abaixo, desde a estaca M4, tendo uma extensão de 256,00 metros: à Oeste, com Wander Malerba (José Geraldo Caltabiano de Faria), em reta de 270,50m, extremada pelas estacas M4 e M3: ao Norte, com a Rodovia Presidente Dutra, pela cerca, em reta de 228,50m, extremada pelas estacas M3 e M1, a estaca M1 é ponto de partida. O imóvel está cadastrado no INCRA em maior área com 142,7: (área total), área explorável 135,3: módulo 32,6: nº de módulos 4,15: e fmp. 13,0. Referido imóvel está sendo objeto de Ação de Desapropriação pelo Município, tendo sido adquirido pelo expropriado através Matrícula nº 8415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lorena.

§ 1º - A posse que a Municipalidade tem da área, obtida em liminar concedida pelo Juízo da 1ª Vara local, em Ação de Desapropriação proposta contra terceiro, poderá, desde já, ser cedida à donatária para atendimento do estabelecido no art. 1º da presente Lei.

**Artigo 2º** - Na respectiva escritura de doação constará cláusula expressa, pela qual a donatária não poderá dar à área destinação diversa da prevista nesta Lei, devendo as obras estarem concluídas e as instalações em pleno funcionamento dentro do prazo de 02 (dois) anos, contado da vigência da presente Lei.



**(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.474/2000).**

**Artigo 3º** - A doação é irrevogável, excetuada a hipótese constante do art. 1º desta Lei que não sendo obedecida e cumprida pela donatária, importará na reversão da área ao patrimônio municipal, sem direito a indenização.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de fevereiro de 2000.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

*Maria Pereira*  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação

LIVRO N.º 2

DATA 26 Março de 1980

Distrito Lorena  
Município Lorena

Oficial *Gerardo do Nascimento*  
Urban (X) C. P. M.  
Rural ( ) INCRA 635 105 981 282/5

*Gerardo do Nascimento*  
PROFESSOR  
C. P. M.  
INCRA

Situação Rodovia Presidente Dutra - Bairro do Aterrado \* \* \* \* \*  
Denominação Área de terras com 72.600,00m<sup>2</sup> \* \* \* \* \*

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:-

Tma gleba de terras, sob nº 1, com área total de 72.600,00m<sup>2</sup> ou sejam 726ha, situada no bairro do Aterrado, neste distrito, município e comarca de Lorena, com os seguintes limites: A Este com Estação Super Recap de Pneus, em reta de 395,50 metros, estremada pelas estacas N1 e N2; a Sudoeste, com José Wander Villela, pelo córrego abaixo, desde a estaca M4, tendo uma extensão de 256,00 metros; a Oeste, com Wander Villela (José Geraldo Calabiano de Faria), em reta de 270,50m, estremada pelas estacas M4 e M5; ao Norte, com a Rodovia Presidente Dutra, pela cerca, em reta de 228,50m, estremada pelas estacas M5 e M6; a estação M1 é ponto de partida. O imóvel está cadastrado no INCRA em maior área com 142,7;(área total), área explorável 135,37; módulo 32,6; nº de módulos 4,15; e Imp.15,0. PROPRIETÁRIOS:- Antonio Carlos Tavares, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, CPF 548 995 598-87, residente e domiciliado nesta cidade; e Wander Malarba e sua mulher Mariana Alves Malarba, brasileiros, comerciante e funcionária municipal, residentes nesta cidade, Av. Oswaldo Aranha nº 481, CPF 467 990 798-34. TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº 17 325 do Livro 5-7. Lorena, 26 de março de 1980. O Escrivente Habilitado, *Sizenando Velloso da Silva*. O Oficial, *Gerardo do Nascimento*.

\* \* \* \* \*

011

R.1-8415 - Lorena, 26 de março de 1980. TRANSMITENTE:- Espólio de Antonio Carlos Tavares. ADQUIRENTE:- Wander Malarba e sua mulher Mariana Alves Malarba, brasileiros, comerciante e funcionária municipal, respectivamente, residentes nesta cidade, à Av. Oswaldo Aranha nº 481, CPF 467 990 798-34. TÍTULO:- Carta de Ajudicação. FORMA = DO TÍTULO:- Carta de adjudicação, extraída dos respectivos autos de arrolamento, aos 29 de fevereiro de 1980, pelo Escrivente Autorizado, Edvaldo José Cristino, do 1º Oficiodesta comarca e assinado pelo M.M. Luis de Oliveira Dr. Antonio Augusto de Carvalho e Silva. VALOR:- Cr\$9.057,50 (nove mil, trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) correspondente a uma parte ideal no imóvel da matrícula supra, equivalente à metade (1/2). A partilha foi homologada por sentença de 29 de fevereiro de 1980, que transitou em julgado. O Escrivente Habilitado, *Sizenando Velloso da Silva*.